

LEI Nº 3.311/2000

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES PARA O NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA DE PATROCÍNIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista de Patrocínio**, entidade inscrita no CGC/MF 00.409.941/0001-83, os lotes nº 183, 199 e 214, todos da Quadra 20, do Setor 22, com área total de 996,94m², avaliados em R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), conforme Laudo de Avaliação nº1.093.

Art. 2º - Os lotes doados destinam-se à construção e instalação da sede do Centro de Apoio ao Trabalhador, a ser dirigida pelo Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista de Patrocínio.

Art. 3º - A donatária terá um prazo de 12 (doze) meses contados da publicação da presente lei, para dar início à construção e 36 (trinta e seis) meses para concluí-la.

Art. 4º - Havendo o cumprimento das condições impostas à donatária pela presente lei, o Município ficará obrigado a outorgar a Escritura Definitiva de Doação do imóvel, ficando convencionado que as despesas com transmissão e registro do imóvel, ficarão por conta da donatária.

Art. 5º - O imóvel doado pela presente Lei não poderá ter outra destinação a não ser a descrita no Artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - O não cumprimento das condições impostas à donatária na presente lei, importará na reversão do imóvel ao Patrimônio Público, sem qualquer direito à indenização pelas benfeitorias implantadas no imóvel.

Art. 7º - Fica a presente doação dispensada de Concorrência, em virtude da existência de interesse público justificado em decorrência das atividades de cunho social que o Núcleo Intersindical exerce na comunidade local.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de maio de 2000.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal